

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento, com o número **FAP CP DAT/RMI 5022001245**, tem por objeto a **aquisição de Vestuário de Exterior** incluído no Código **18200000-1**, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), nas quantidades e demais elementos constantes das Cláusulas Jurídicas e Técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o **Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Abastecimento e Transportes – Edifício A, 4.º Piso, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, N.º 1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL**, Telefone +351-214723653; Fax +351-214723775; e-mail: DAT_RAC_CONTR_PUB@emfa.pt.
2. A competência para autorizar a presente despesa é do TGEN cCLAFA, por subdelegação do GEN Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA).

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Pública Contratante, pela manutenção da proposta.
5. No caso de entidades estrangeiras, de acordo com as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, é concorrente a entidade que subscreve o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), independentemente da entidade inscrita na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt> (acinGov).

Artigo 4.º

Preço Base

1. O preço base total do presente procedimento é de **€ 177.500,00** (cento e setenta e sete mil e quinhentos euros).
2. O preço base de cada lote do presente procedimento é de:
 - a. **Lote 1:** Casaco de Campanha Impermeável – **162.500,00 €**;
 - b. **Lote 2:** Poncho – **15.000,00 €**.

Artigo 5.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação para o **Lote 1** é feita segundo o critério **da proposta economicamente mais vantajosa**, para a entidade adjudicante, determinada na **modalidade multifator**, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores:
 - a. **1.º** – A melhor qualidade: **60%** (sessenta por cento);
 - b. **2.º** – O preço mais baixo: **40%** (quarenta por cento).

2. Com o fim de selecionar a proposta economicamente mais vantajosa, no **Lote 1**, será seguida a seguinte metodologia:

- a. A avaliação do fator “**A melhor qualidade**” será feita com base na análise técnica do artigo e Certificados de Qualidade apresentados a concurso, os quais deverão ser elaborados de acordo com as características que constam do **Anexo II**, das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. A penalização a aplicar será calculada de acordo com o previsto no **Anexo III** do Programa de Procedimento, onde por cada ponto do total de penalizações serão descontados **0,1%** (zero vírgula um por cento) à ponderação atribuída a este critério (**60%**).
- b. A percentagem atribuída ao “**Preço**” é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\% \text{ Preço} = 40 - 40 \times \left(\frac{\text{Preço Proposto}}{\text{Preço Base}} \right)$$

que:

Preço Base – é o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos artigos de fardamento objeto do presente procedimento;

Preço Proposto – corresponde ao valor da proposta apresentada pelo concorrente.

- c. Da aplicação da fórmula supra indicada, não poderá resultar a atribuição de uma percentagem superior a 40% (quarenta por cento).
3. Em caso de empate, no **Lote 1**, as propostas serão ordenadas pelo preço mais baixo.
4. A adjudicação, para o **Lote 2**, é feita segundo o critério **da proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada na modalidade monofator, considerando-se mais vantajosa a proposta que apresentar o preço mais baixo.
5. Em caso de empate das propostas apresentadas, para o **Lote 2**, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenar das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

SECÇÃO II

PROPOSTAS

Artigo 6.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **16:30 (dezasseis horas e trinta minutos) do 45.º (quadragésimo quinto) dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em **<https://www.acingov.pt>**, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no n.º 1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.
6. Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, os certificados e os protótipos requeridos nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Programa, respetivamente, deverão ser apresentados em **invólucro opaco e fechado**, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **«Protótipo e Certificados»**, indicando-se o **nome ou a denominação social do concorrente** ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente, e a **designação do procedimento e da entidade adjudicante**.

7. Os documentos referidos no número anterior deverão ser entregues na **Secretaria da Direção de Abastecimento e Transportes do Comando da Logística da Força Aérea, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, N.º 1, Edifício A, Piso 4, Alfragide, 2614-506 AMADORA**, entre as **09:30 (nove horas e trinta minutos)** e as **16:30 (dezasseis horas e trinta minutos)**, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no n.º 1 deste artigo.

Artigo 7.º

Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às **16:00** (dezasseis horas) do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao Júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em **<https://www.acingov.pt>**.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
4. Ainda no prazo referido no número anterior, a Diretora da Direção de Abastecimento e Transportes, pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites. Devem ser identificados os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
5. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (**<https://www.acingov.pt>**) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de dúvida.
6. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em **<https://www.acingov.pt>**.

Artigo 8.º**Proposta**

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - (1) “Sou um operador económico”;
 - (2) “Importar um DEUCP”;
 - (3) “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela Entidade Adjudicante na plataforma <https://www.acingov.pt/>;
 - (4) Selecionar o país do concorrente;
 - (5) Preencher os campos relativos ao procedimento;
 - (6) No final, guardar o ficheiro em formato .pdf, assiná-lo eletronicamente com assinatura eletrónica qualificada e submetê-lo juntamente com a proposta.
 - b. Documento com a indicação do preço total do fornecimento, por lote;
 - c. Prazo de entrega (em dias corridos);
 - d. Lista de preços unitários;
 - e. Certificado de Qualidade (Relatório de Ensaios), **para o Lote 1**, referente ao objeto de fornecimento, passado por laboratórios independentes dos concorrentes, que se encontrem devidamente acreditados pela IAF (International Accreditation Fórum) ou pela IPAC (Instituto Português de Acreditação) do qual deverão constar os dados indicados nas **Tabelas de Ensaios** constantes do **Anexo II** das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;
 - f. Protótipos, a título gratuito e não devolutivo, na cor e qualidades exigidas nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, nos seguintes lotes:
 - i. **Lote 1:** Casaco de Campanha Impermeável - 1 Casaco tamanho M;
 - ii. **Lote 2:** Poncho – 1 Unidade.

2. Os Relatórios de Ensaios referidos na alínea e) do ponto anterior, **não podem ter data anterior a 1 de janeiro de 2021** e têm que ser emitidos em nome do concorrente e autenticados pelo laboratório, sob pena de exclusão da proposta. As propostas que não venham acompanhadas dos Relatórios de Ensaios referidos anteriormente, ou quando os mesmos não contenham todos os ensaios indicados exigidos, são excluídas, não sendo admitida a entrega destes, ou seus aditamentos, se os houver, posteriormente à data limite para apresentação das propostas.
3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. **São admitidas propostas para todos os lotes ou para parte deles**, mas para cada um dos lotes apenas serão aceites as propostas que apresentem preços para a totalidade dos itens mencionados nas Cláusulas Técnicas.
5. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da elaboração da lista de concorrentes, sendo o contrato efetuado em Euros.
6. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias** contados da data limite para a sua entrega.
8. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
9. Para além da língua referida no número anterior, aceitam-se os Certificados de Qualidade (Relatórios de Ensaios) nas línguas Inglesa e espanhola.
10. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos.
11. Encontram-se patentes, na Direção de Abastecimento e Transportes, protótipos dos artigos em concurso, que poderão ser observados pelos concorrentes nos dias úteis das 09 às 12 horas e das 14 às 16h horas, mediante marcação prévia.

Artigo 9.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou subfatores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

SECÇÃO III

LISTA DE CONCORRENTES

Artigo 10.º

Lista de concorrentes

1. O Júri, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.
2. Por motivo justificado, pode a publicitação da lista de concorrentes realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para a decisão de contratar.
3. A eventual alteração da data de publicitação da lista de concorrentes é imediatamente comunicada aos interessados que tenham obtido as peças do procedimento e a estas será junta cópia da decisão.
4. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista a que se refere o n.º 1, devendo, para o efeito, apresentar documento comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
5. Os documentos exigidos com a proposta e que não sejam suscetíveis de serem apresentados na plataforma eletrónica, atenta a consequente impossibilidade de serem

disponibilizados nos termos do artigo seguinte deste programa de procedimento, serão abertos em **sessão pública** a realizar pelas **11:00** (onze horas) do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, na **Sala de Reuniões da Direção de Abastecimento e Transportes**, sita na **Avenida da Força Aérea Portuguesa N.º 1, Edifício A, 4.º Piso, Sala 412, Alfragide 2614-506 AMADORA**.

Artigo 11.º

Consulta das propostas apresentadas

Os concorrentes incluídos na lista de concorrentes podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 12.º

Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo Júri e de acordo com o critério indicado no artigo 5.º do presente Programa do Procedimento, escolhe o Adjudicatário.

SECÇÃO V

HABILITAÇÃO

Artigo 13.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Programa de Procedimento;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certidão Permanente de Registos.
2. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.
3. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Sempre que se detete uma irregularidade nos documentos apresentados que possa determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para a supressão dessas irregularidades, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias.
5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

Artigo 14.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do artigo 13º.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a Entidade Adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI

CONTRATO

Artigo 15.º

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao Adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 16.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta apenas quando tenham por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo Adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 17.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos.
2. A entidade pública contratante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.
3. Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

SECÇÃO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP, de acordo com a redação atualmente em vigor.

Artigo 19.º

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <https://www.acingov.pt>.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)
(não aplicável quando é exigido aos concorrentes o DEUCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

1. ...

2. ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como

membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

(Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação atualmente em vigor)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.

(Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação atualmente em vigor)

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE”

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO DOS CASACOS TIPO GORE-TEX		UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA			FP	PENALIZAÇÕES (P)									
			NOMINAL	TOLERÂNCIA			20	15	10	5						
				MÍN	MÁX											
Composição	POLIAMIDA	%	100	100	---		a)									
Debuxo		---	Sarja	---	---											
Membrana		---	PTFE	---	---											
Massa por metro quadrado		g/m2	175	165	185	4	b)									
Resistencia á rotura	TEIA	N	750	650	---	2	c)									
	TRAMA		750	650	---	2										
Alongamento de rotura	TEIA	%	40	30	---	1										
	TRAMA		40	30	---	1										
Resistencia ao rasgamento	TEIA	N	55	45	---	1,5										
	TRAMA		55	45	---	1,5										
Resistência à abrasão		ciclos	70000	60000	---	2										
Resistência à penetração de água		Cm (H2O)	550	450	---	2										
Resistência ao vapor de água		Ret(m² Pa/W)	<10	---	15	6	d)									
Resistência à molhagem superficial		Grau	ISO 5	ISO 4	---	1,5	4	4-5	e)							
Repelência ao óleo			6	5	---	1,0	5	5-6								
Estabilidade dimensional:																
Lavagem e secagem doméstica	TEIA	%	±1,5	-2,5	2,5	0,3	b)									
	TRAMA		±1,5	-2,5	2,5	0,3										
Solidez do Tinto:																
À luz artificial		Escala de azuis	6	5	---	1	5	5-6	e)							
À fricção	SECO	Escala de cinzentos	4-5	3	---	1	3	3-4	4	e)						
	HÚMIDO		4	2	---	1	2	2-3	3	3-4	e)					
À lavagem			4-5	4	---	1	4	e)								
À água			4-5	4	---	1,5	4									
Ao suor alcalino			4-5	4	---	1	4									
Ao suor ácido			4-5	4	---	1	4									
Diferença de cor (ΔE)		Castanho	1	---	2,5	1,5	d)									
		Verde	1	---	2,5	1,5										
		Bege	1	---	2,5	1,5										
		Preto	1	---	2,5	1,5										

- a) São excluídas todas as propostas cujo valor não corresponda ao da especificação exigida;
- b) Será aplicado 1 ponto de penalização por cada 1% de desvio relativamente ao valor nominal, até ao limite das tolerâncias (máximas e mínimas) valor a partir do qual a proposta será excluída;

- c) Será aplicado 1 ponto de penalização por cada 1% de desvio relativamente ao valor nominal, até ao limite topo definido (tolerância mínima) valor a partir do qual a proposta será excluída; Valores superiores ao valor nominal não têm penalização;
- d) Serão aplicados 0,1 pontos de penalização por cada 1% de desvio relativamente ao valor nominal, até ao limite topo definido (tolerância máxima) valor a partir do qual a proposta será excluída; Valores inferiores ao valor nominal não têm penalização;
- e) Resultado inferior ao valor mínimo é motivo de exclusão da proposta, os restantes resultados têm a penalização atribuída na tabela.

1. Fórmula para o cálculo do total de pontos de penalização:

$$\text{Total de pontos de penalização} = \sum FP * P$$

Onde:

FP – Fator de penalização;

P – Penalização obtida de acordo com o especificado nos quadros.

2. A penalização a aplicar será calculada de acordo com o quadro de avaliação do fator “**Qualidade**” e a fórmula do ponto anterior. Por cada ponto do total de penalizações serão descontados **0,1%** (zero vírgula um por cento) à ponderação atribuída a este critério (**60%**).